



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 350/2002

Abre Crédito Especial e
dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 289 de 14 de dezembro de 2001.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200	Poder Executivo	
0205	Secretaria Municipal de Agricultura	
0205	160000000.000 – Habitação	
0205	164820000.000 – Habitações Urbanas	
0205	164821210.000 - Const. e ref. de casas Populares na Zona Urbana	
0205	164821211.250 - Casas Populares PSH	15.000,00
	4000000000000 – Despesa de Capital	
	4400000000000 – Investimentos	
	4490000000000 – Aplicações Diretas	
	4490510000000 – Obras e Instalações	
	4490510600000 – Início Prosseg. e Conclusão de Obras	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro a redução total ou parcial de dotações dos seguintes programas de trabalho.

0200	Poder Executivo	
0205	Secretaria Municipal de agricultura	
0205	160000000.000 – Habitação	
0205	164810000.000 – Habitações Rurais	
0205	164811220.000 – Const. Ref. de Casas Populares na Zona Rural	
0205	164811221.160 – Construção de Casas Populares	15.000,00
	319 - Início Pros. Conclusão de Obras	15.000,00

TOTAL

15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 30 de outubro de 2002.

Selmira M. Fehrembach

Selmira Milech Fehrembach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zanol

RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento